



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

REQUERIMENTO Nº 014/2021

Fis: Nº 01

Proc. Nº 581/2021

REQ

Dispõe sobre: **“A SUSPENSÃO DE COBRANÇA, NAS PRAÇAS DE PEDÁGIOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI, enquanto perdurar a fase emergencial de enfrentamento a pandemia “.**

SENHOR GOVERNADOR

JOÃO AGRIPINO DA COSTA DORIA JUNIOR

Em virtude da quarentena decretada pelo Governo do Estado para conter o avanço do Coronavírus, e considerando que afeta sensivelmente o comércio, trabalhadores, indústrias e toda a cadeia produtiva, o que provocará queda de renda do trabalhador e do faturamento das empresas, venho através deste, solicitar **a suspensão de cobrança nas Praças de Pedágios** instaladas no município de Barueri, na Rodovia Presidente Castello Branco, **para todos usuários durante esse período, em especial aos transportadores de cargas essenciais.**

Cabe ressaltar que **“a manutenção da cobrança nos patamares atuais é extremamente injusta, pois, a renda de todos vai diminuir em razão das medidas da quarentena”,**

Acrescentando que essa ação **“poderia evitar um possível desabastecimento, o que resultaria no aumento de preços de produtos, em especial, de gêneros alimentícios”.**

Ressalto ainda que a manutenção do funcionamento dos pedágios em nosso município, coloca em risco a vida de dezenas de milhares de usuários, bem como dos funcionários das Praças de Pedágios que diariamente prestam serviços.

Inobstante tais medidas, **o contato entre pessoas através de notas e moedas nas praças de pedágios constitui importante vetor de transmissão do coronavírus a todos os seus usuários.**

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 08 de Março de 2021.

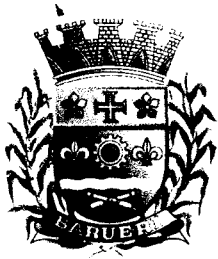
ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

Retirado a pedido do autor.
A DL para arquivar.

Em 19/03/2021

Presidente





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 02
Proc. Nº 581/2021

JUSTIFICATIVA

A essência da norma, como conceito legal, é **apresentar respostas celeres e eficazes à sociedade**, atuando em conjunto com os costumes e valores, como fonte do Direito e observando os princípios constitucionais.

Considerando a pandemia mundial causada pelo Covid-19 (Coronavírus), bem como o estado de calamidade pública enviado à esta casa pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como por Vossa Excelência, é **inquestionável a preocupação causada e a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.**

Indiscutivelmente a redução das jornadas de trabalho em razão da contenção da contaminação **atrelada ao fechamento de estabelecimentos comerciais e suspensão das atividades importará em patente redução da capacidade financeira da população em geral, podendo inclusive leva-los à insolvência**

Não obstante, o transporte de mantimentos e produtos em geral é atividade essencial ao bem estar da sociedade, à economia e ao Estado.

- ***Ou seja, PRAÇAS DE PEDÁGIOS, NÃO SÃO ESSENCIAIS NESTA FASE EMERGENCIAL.***

Portanto, a fim de minorar os custos em períodos de severa crise, bem como atenuar o impacto econômico e social nos referidos períodos, **urge a isenção da cobrança de pedágio em situações de pandemias, guerras ou calamidade pública.**

Justifica-se então o presente requerimento pela prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública, quanto aos **princípios de legalidade, imessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento do interesse público.**

Destarte assim a extrema importância que se tomem as devidas providências para que sejam adotados princípios **para a SUSPENSÃO DE COBRANÇA**, nas Praças de Pedágios instaladas no município de Barueri, na Rodovia Presidente Castello Branco.

